

LEI Nº 1.636, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

REVOGAM-SE AS LEIS Nº 1274/90, 1327/91, 1401/93, 1403/93, 1408/93 e 1442/93, QUE VERSAM SOBRE CONCESSÃO DE PLACAS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 1274/90, 1327/91, 1401/93, 1403/93, 1408/93 e 1442/93, que concedem placas de táxi e dão outras providências.

ART. 2º - Os concessionário transportadores autônomos, objeto desta, estão relacionados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de Abril de 1997.

JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.636, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

RELAÇÃO DOS MOTORISTAS A QUEM FORAM CONCEDIDAS PLACAS DE ALUGUEL EM CARÁTER PRECÁRIO

Nº	NOME	LINHA
01	Francisco de Sales Ribeiro	Itajubá
02	Róger Augusto Guimarães	Brasópolis
03	Antonio Benedito Corrêa	Onças ao Distrito dos Costas
04	Joaquim Trindade da Silva	Lagoa/Serra do Meio
05	Antonio Benedito da Silva	Pinhalzinho
06	João de Oliveira Teixeira	Lagoa
07	Afonso Marcolino da Silva	Serra dos Pereiras